

Lei n.º 18/2014
Em 09 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

Jurandir Barbosa de Moraes, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado à “Aquisição de 01 (um) Caminhão para Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos do Município, como segue:

02	PREFEITURA			
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais			
17 512 0005 1017 0000	Aquisição de Máquina e Caminhão			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$		180.000,00

Parágrafo Único - O crédito aprovado por este artigo, será destinado à Aquisição de 01 (um) Caminhão para Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos do Município, conforme convênio firmado com a Secretaria de Meio Ambiente - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, podendo ser suplementado por decreto, se assim se fizer necessário à execução dos Serviços conveniados.

Artigo 2.º - As despesas do Artigo anterior, serão cobertos como segue:

	Transferência da Secretaria de Meio Ambiente - FECOP.....	R\$		150.000,00
02	PREFEITURA			
02.06.00	Serviços Estradas Rodagem Municipal			
26 782 0007 1010 0000	Obras Infraestrutura Viária Rural			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$		10.000,00
26 782 0007 2023 0000	Participação Consórcio de Máquinas			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$		<u>20.000,00</u>
	Total.....	R\$		180.000,00

Artigo 3.º - Fica inserida nos Anexos da Lei nº. 31/2013, que aprova o Plano Plurianual para o período 2014 a 2017, e nos Anexos da Lei nº. 32/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014, dentro do Programa Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais, 01 (um) Caminhão para Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos do Município.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 09 de abril de 2014.

Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos